



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE PALHANO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 04.05-001/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023-TP-DIV**

**SERVIÇOS CONTINUADOS - PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O Município de **PALHANO**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria N.º **2023.04.11-012/GABPREF**, de **11/04/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015.

**Data da sessão:** 15/06/2023.

**Horário:** 9:00 AM.

**Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para restar assessoria e implementação de Instruções Normativas para a Controladoria Interna, abrangendo treinamentos e capacitação dos servidores em áreas de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, incluindo locação de sistemas informatizados compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Ceará, junto à Prefeitura Municipal de Palhano, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1. Às 9:00 AM, do dia 15/06/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação os licitantes interessados em participar do Certame.
- 2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023-TP-DIV  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

ENVELOPE N.º 2  
PROPOSTA TÉCNICA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023-TP-DIV  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

ENVELOPE N.º 3  
PROPOSTA DE PREÇOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023-TP-DIV  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

- 2.3. Caso o licitante queira apenas protocolar sua documentação para participação nesta licitação, deverá fazê-lo exclusivamente por preposto constituído por procuração pública ou particular.
- 2.3.1. O procurador só pode representar uma única empresa.
- 2.3.2. A empresa só pode ser representada por um único procurador.
- 2.4. A documentação encaminhada na forma deste subitem será submetida à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros e a conformidade das declarações.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial.
- 3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 3.3. O credenciamento será feito com documentação apresentada fora do envelope de habilitação.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2023, conforme abaixo:

- 4.1.1. 03.01.04.122.0004.2.005 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, elemento de despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NESTA TOMADA DE PREÇOS

- 5.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, o interessado **Pessoa Jurídica** com cadastramento regular no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2. Também poderão participar nesta licitação interessados não cadastrados no Cadastro de que trata o item anterior, desde que compareçam perante a Comissão, em até 3 (três) dias anteriores a data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, conforme definido no preâmbulo deste Edital.
- 5.3. O interessado que optar por participar sem se cadastrar, deverá apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção **“DA HABILITAÇÃO”**.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei N.º 8.666, de 1993;
- 5.4.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista não se tratar de licitação de prestação de serviços de grande vulto ou de alta complexidade técnica que justifique a necessidade de fusão de pretensos interessados;
- 5.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei N.º 8.666, de 1993.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

- 6.1. Para se beneficiar do tratamento diferenciado de que trata a Lei 123/2006, o licitante deverá apresentar Declaração de Enquadramento como ME/EPP.
- 6.1.1. A não apresentação da Declaração de enquadramento como ME/EPP implica a renúncia do tratamento diferenciado de que trata a Lei 123/2006.
- 6.2. **A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP não impede a sua participação, apenas importa a renúncia do tratamento simplificado que dispõe a Lei Complementar 123/2006.**

## 7. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 7.1. Será exigida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral para os interessados com cadastro regular no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.
- 7.1.1. A falta de apresentação do Certificado de que trata esta seção, implica na desclassificação do interessado, exceto, se restar comprovado, junto à documentação de habilitação, que o interessado atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme definido no preâmbulo deste edital.
- 7.1.2. Excepcionalmente serão aceitas as participações de interessados não cadastrados no Cadastro de que trata o item anterior, desde que comprovem atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, sob pena de não participação no certame.
- 7.2. Os interessados não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral. deverão

comparecer perante a Comissão Permanente de Licitações, e apresentar a documentação de Habilitação Cadastral, conforme definido no item anterior, até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

- 7.3. Após a efetuação do cadastro, a Comissão Permanente de Licitações expedirá o Certificado de Registro Cadastral – CRC, que deverá ser apresentado, pelo interessado, no dia marcado para a abertura da sessão, em atendimento às disposições contidas na legislação.

## 8. DA HABILITAÇÃO

### 8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.1.3. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.4. Sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 8.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.
- 8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 8.2.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 8.2.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio sede do Licitante.
- 8.2.4. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio sede do Licitante.
- 8.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.2.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.2.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como ME/EPP ou equiparado seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.2.6.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, podendo o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.2.6.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP ou equiparado com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### 8.3. Qualificação Técnica:

- 8.3.1.1. Capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificada, em nome do licitante, relativo

à execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

- 8.3.1.1.1. Elaboração de minutas e Instruções Normativas;
  - 8.3.1.1.2. Definição de rotinas e fluxos de procedimento internos;
  - 8.3.1.1.3. Orientação aos setores sobre rotinas de controle;
  - 8.3.1.1.4. Emissão de Relatórios Gerenciais; e
  - 8.3.1.1.5. Elaboração de Painéis Gerenciais.
- 8.3.1.2. Capacitação técnico profissional: Comprovação da proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, 1 (um) Contador, 1 (um) Administrador, 1 (um) Advogado e 1 (um) Auxiliar Técnico, detentores de atestados de capacidade técnica que comprovem satisfatoriamente a execução dos serviços objeto desta licitação junto à administração pública, em atividades de controladoria interna.
- 8.3.1.2.1. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
  - 8.3.1.2.2. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
  - 8.3.1.2.3. Todo Atestado deve se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
  - 8.3.1.2.4. A Presidente poderá solicitar do licitante a comprovação da legitimidade de cada atestado apresentado, apresentando cópia de cada contrato que deu suporte à contratação.
  - 8.3.1.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. (Acórdão 1.21.412013-TCU)

#### 8.4. **Qualificação Econômico Financeira:**

- 8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - 8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
  - 8.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do exercício 2022, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
    - 8.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
    - 8.4.2.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do exercício social especificado neste edital.
- 8.4.3. **Garantia no valor de R\$ 2.132,00 (dois mil, cento e trinta e dois reais), relativo a 1% (um por cento) do objeto de contratação, assim definidos:**
  - 8.4.3.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- 8.4.3.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças sito à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, ou entrar em contato pelo telefone (88) 3415-1050/1060, para informações sobre a conta corrente específica para essa finalidade.
- 8.4.3.1.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudos de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM do Banco Central do Brasil, há no máximo, um ano a ser contado do dia de abertura do Certame.
- 8.4.3.2. **Seguro-garantia**
  - 8.4.3.2.1. Caso a modalidade seja Seguro-Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data marcada para a abertura dos envelopes, conforme definido no preâmbulo deste edital, do qual deverá obrigatoriamente constar beneficiário, objeto e valor.
- 8.4.3.3. **Fiança bancária.**
  - 8.4.3.3.1. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição concedente junto com o registro da Instituição no Banco do Central do Brasil, do qual deverá, obrigatoriamente, constar beneficiário, objeto, valor e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data marcada para a abertura dos envelopes, conforme preâmbulo deste edital.
- 8.4.4. A liberação de qualquer das garantias será feita, para o licitante inabilitado, somente após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- 8.4.5. A garantia de proposta poderá ser executada:
  - 8.4.5.1. Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o seu prazo de validade;
  - 8.4.5.2. Se o licitante, depois de convocado para assinar o Contrato, não o fizer;
- 8.5. **Cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal:**
  - 8.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
  - 8.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
  - 8.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - 8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
    - 8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
    - 8.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC N.º 123, de 2006.
      - 8.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## 9. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.1. A proposta técnica, apresentada no envelope nº 2, será redigida em português, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante bem como todos os profissionais relacionados em seu bojo, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, em envelope lacrado, de acordo com o Anexo II deste edital, devendo conter:
- 9.1.1. Relação da Equipe Técnica;
- 9.1.1.1. A relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, deverá ser acompanhada de "Curriculum Vitae" de cada um dos profissionais, comprovando individualmente experiência na área jurídica objeto da proposta;
- 9.1.1.2. Poderão fazer parte de cada equipe técnica do licitante apenas profissionais com experiência na área objeto da licitação;
- 9.1.1.3. A comprovação de experiência de cada profissional e do proponente poderá ser realizada mediante a apresentação de cópia dos contratos celebrados sobre esta matéria com entes públicos, de acordões ou decisões, ou, ainda, da comprovada atuação em processos judiciais ou administrativos que o presente escritório ou integrante de sua equipe técnica.
- 9.1.2. Declaração de cada profissional da equipe técnica, ratificada pela Licitante, de que integrará na qualidade de sócio ou contratado, os quadros da empresa, e de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta de preço, apresentada no envelope N.º 3, será redigida em português, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- 10.1.1. Identificação completa do licitante e do seu representante legal, conforme modelo de proposta anexo deste edital;
- 10.1.2. Valor unitário e total dos serviços;
- 10.1.3. Descrição detalhada do objeto;
- 10.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.1.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 10.2. Em nenhuma hipótese, após aberta a sessão, poderá ser alterado, por parte do Licitante, o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer outra modificação que importe a modificação dos termos originais.
- 10.3. Serão corrigidos automaticamente pela Presidente da CPL quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação.
- 10.3.1. Em se tratando de erros de soma ou de multiplicação, será sempre levado em consideração, para efeitos de correção, o valor unitário ofertado.
- 10.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Tomada de Preços, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 10.5. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações durante a sessão pública da Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer ato praticado na sessão.
- 10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO.

- 10.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 10.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 10.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 10.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 10.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 10.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 10.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle externos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.14. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 11.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 1, 2 e 3, e procederá à abertura da licitação.
- 11.1.1. Após a identificação dos licitantes presentes, a Presidente da CPL submeterá à verificação dos demais licitantes, eventual documentação protocolada.



- 11.1.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 11.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, exceto aqueles solicitados pela Comissão Permanente de Licitações aos licitantes por conta de eventual diligência.
- 11.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação.
- 11.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

## **12. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Presidente da CPL verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Tomada de Preços ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano;
- 12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 12.1.4. Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas relativas às CEIS, CNJ e TCU acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 12.1.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante bem como de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.4.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.1.4.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.5. Da consulta, a critério da Presidente da CPL, poderá ser juntada documentação de comprovação da consulta realizada.
- 12.2. Constatado o descumprimento das condições de participação ou a existência de sanção, a Presidente da CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.3. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.
- 12.4. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 12.4.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 -



Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

- 12.4.2. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 12.5. Será inabilitado o licitante que:
  - 12.5.1. Não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
  - 12.5.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
    - 12.5.2.1. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 12.6. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 12.6.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  - 12.6.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei N.º 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 12.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 12.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
  - 12.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
  - 12.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 12.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 12.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 12.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

### 13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 13.1. As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital e seus Anexos.
- 13.1.1. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme critérios de julgamento constantes no Projeto Básico, edital e seus anexos.
- 13.2. Os Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios da qualidade da formação e da experiência da equipe, que serão classificadas conforme os critérios de julgamento definidos neste instrumento.
- 13.3. Será atribuída pela comissão técnica a "Nota Técnica" (NT), conforme apresentado a seguir:

Fator	Critério	Nota Máxima
I	Tempo de experiência da Empresa Licitante, Advogado, Administrador, Contador, Especialista, ou atuante como Agente Político ou Público (gestor) em Administração Pública	100
II	Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica na matéria objeto desta licitação.	500
III	Experiência da empresa licitante.	400
<b>Total Nota Máxima:</b>		<b>1.000</b>

#### I - TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE OU RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Tempo de Experiência	Pontos
Advogado, Administrador ou Contador com atestado de experiência mínima de 02 anos na Administração Pública no objeto da licitação ou objeto similar; ou Agente Público com Portaria de Nomeação por período mínimo de 02 anos.	01
Advogado, Administrador ou Contador com atestado de experiência mínima acima de 02 até 04 anos na Administração Pública no objeto da licitação ou objeto similar; ou Agente Público com Portaria de Nomeação por período mínimo acima de 02 até 04 anos.	02
Advogado, Administrador ou Contador com atestado de experiência mínima acima de 04 anos na Administração Pública no objeto da licitação ou objeto similar; ou Agente Público com Portaria de Nomeação por período acima de 04 anos.	07

Máximo de pontos: 10

Peso: 10

Nota máxima: 100

#### II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA NA MATÉRIA OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Experiência	Pontos
Comprovação que possui na equipe, profissional de nível superior (CRA ou CRC) que tenha concluído exitosamente serviços de Controladoria Interna com especialização em gestão pública, ou assumido Cargo Público como Controlador ou Agente Político ou Equivalente na Administração Pública.	5
Comprovação que possui na equipe, Advogado com no mínimo quatro causas exitosas em Cortes Brasileiras de matérias de Administração Pública, seja perante Tribunais de Contas ou Judiciário.	10
Comprovação que possui na equipe, profissional de nível técnico ou superior especialista em gestão de documentos públicos, que seja certificado ou especialista em gestão de processos administrativos ou fluxogramas de processos administrativos, que tenha desenvolvido exitosamente planejamento e execução de implantação de fluxo processual público de gestão de documentos.	10
Comprovação que possui na equipe, profissional especialista em Compliance e Proteção de Dados que tenha concluído exitosamente serviços de Organização Documental com especialização em gestão de documentos públicos, que tenha desenvolvido plano de proteção de dados e documentos públicos.	10



Comprova�o que possui na equipe, profissional de n�vel superior (CRA, CRC ou OAB) que tenha ministrado, no m�nimo, cinco capacita�es, totalizando no m�nimo 5h/aulas, cursos ou possua certifica�o como docente na �rea em comento ou �rea afim. Podendo apresentar at� 03 profissionais.	Rubrica 5
--	--------------

M ximo de pontos: 50

Peso: 10

Nota M xima: 500

### III - EXPERI NCIA DA EMPRESA LICITANTE

EXPERI�NCIA	PONTOS
01 Atestado de Capacidade T�cnica da empresa licitante que comprove que a empresa j� realizou servi�os compat�veis ou similares com Administra�o P�blica na (1) Elabora�o de Minutas, Instru�es Normativas; ou (2) Defini�o de Rotinas e Fluxos de Procedimento Internos; ou (3) Orienta�o aos Setores sobre Rotinas de Controle; ou (4) Emiss�o de Relat�rios Gerenciais; ou (5) Elabora�o de Pain�is Gerenciais; ou Consultoria e Assessoria em Gest�o P�blica ou Controladoria Interna.	10
01 Atestado de Capacidade T�cnica da empresa licitante que comprove que a empresa j� realizou servi�os compat�veis ou similares com Administra�o P�blica na (1) Elabora�o de Minutas, Instru�es Normativas; ou (2) Defini�o de Rotinas e Fluxos de Procedimento Internos; ou (3) Orienta�o aos Setores sobre Rotinas de Controle; ou (4) Emiss�o de Relat�rios Gerenciais; ou (5) Elabora�o de Pain�is Gerenciais; ou Consultoria e Assessoria em Gest�o P�blica ou Controladoria Interna.	10
01 Atestado de Capacidade T�cnica da empresa licitante que comprove que a empresa j� realizou servi�os compat�veis ou similares com Administra�o P�blica na (1) Elabora�o de Minutas, Instru�es Normativas; ou (2) Defini�o de Rotinas e Fluxos de Procedimento Internos; ou (3) Orienta�o aos Setores sobre Rotinas de Controle; ou (4) Emiss�o de Relat�rios Gerenciais; ou (5) Elabora�o de Pain�is Gerenciais; ou Consultoria e Assessoria em Gest�o P�blica ou Controladoria Interna.	10
01 Atestado de Capacidade T�cnica da empresa licitante que comprove que a empresa j� realizou servi�os compat�veis ou similares com Administra�o P�blica na (1) Elabora�o de Minutas, Instru�es Normativas; ou (2) Defini�o de Rotinas e Fluxos de Procedimento Internos; ou (3) Orienta�o aos Setores sobre Rotinas de Controle; ou (4) Emiss�o de Relat�rios Gerenciais; ou (5) Elabora�o de Pain�is Gerenciais; ou Consultoria e Assessoria em Gest�o P�blica ou Controladoria Interna.	10

Somente ser  aceito um  nico Atestado de Capacidade T cnica por Entidade, entendendo-se entidade por Poder Executivo / Estrutura Administrativa, n o somando-se contratos de uma mesma gleba Administrativa / Prefeitura Municipal

M ximo de pontos: 40

Peso: 10

Nota M xima: 400

- 13.4. A comprova o da experi ncia profissional dos integrantes da equipe t cnica, far-se-  na forma abaixo:
  - 13.4.1. Para o tempo de experi ncia da licitante quando licitante for pessoa f sica, ser  aferida pelo tempo de inscri o no Conselho respectivo, mediante apresenta o da c pia da carteira funcional do profissional, c pia do contrato constitutivo da licitante, ou certid o emitida pelo Conselho;
  - 13.4.2. Para a experi ncia profissional dos integrantes da equipe t cnica em processos junto   Corte de Contas de quaisquer jurisdi es no Pa s, ser  aferida pela anexa o por processo como prova da realiza o daquele ato, que pode ser pela impress o do pr prio sistema oficial do judici rio ou Corte de Contas correspondente, ou outro meio que se demonstre ser verdadeira a informa o prestada.

- 13.4.3. Para a experiência profissional dos integrantes da equipe técnica, referente à pontuação de curso de especialização (pós-graduação, mestrado e doutorado) e do exercício do magistério ou palestrante, apresentação de certificado, certidão ou diploma do curso de especialização realizado ou em curso emitido pela instituição de ensino, e quanto à prova de magistério ou da realização efetiva de palestras, pode-se dar pela apresentação de cópia do contrato de trabalho, cópia da CTPS devidamente anotada, cópia de contracheques, declaração ou certidão da instituição ou órgão no qual tenha sido ofertada a aula/palestra, ou outro meio que se demonstre ser verdadeira a informação prestada.
- 13.4.4. Além da documentação referida no item acima, o licitante deverá apresentar uma declaração acompanhada de listagem, que deverá conter as informações individualizadas por membro da equipe técnica, nos moldes do Anexo de Demonstrativo de pontuação dos requisitos qualificativos e do Anexo de Sumário por processo apresentado para pontuação técnica.
- 13.4.5. No caso de haver duplicidade de informações, inclusive entre sócios e integrantes não sócios, somente uma será considerada.
- 13.4.6. A **NOTA TÉCNICA DO PROPONENTE (NTp)** far-se-á de acordo com a média ponderada dos pontos alcançados em cada um dos fatores de acordo com o peso estabelecido mediante a aplicação da fórmula a seguir apresentada:

$$NTp = \frac{(Fator I) + (Fator II) + (Fator III)}{100}$$

Onde:

Descrição	Nota Técnica	Nota Final
<i>NT<sub>máx</sub></i>	Nota Técnica Máxima	10
<i>NT<sub>min</sub></i>	Nota Técnica Mínima	07

- 13.4.7. As propostas técnicas que não alcançarem nota técnica mínima (*N<sub>tmin</sub>*) equivalente a 7 (sete) serão desclassificadas.
- 13.4.8. A obtenção da Nota Técnica (NT), será obtida através do resultado da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{NTp \times 100}{MNTp}$$

**Onde:**

NTp: Nota Técnica Proponente; e

MNTp: Maior Nota Técnica Proponente

- 13.4.9. Decorrido o prazo legal a partir da comunicação da Comissão Permanente de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para sessão pública de abertura dos envelopes n.º 3 - proposta de Preços, no caso de renúncia do prazo recursal os envelopes serão abertos na mesma sessão.

#### **14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 14.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes.
- 14.1.1. A Comissão Permanente de Licitações, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das propostas.
- 14.2. A Comissão Permanente de Licitações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 14.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento

- 14.4. Será desclassificada a proposta que:
- 14.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 14.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 14.4.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;
  - 14.4.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
  - 14.4.5. Apresentem preços manifestamente inexequíveis.
  - 14.4.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 14.4.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 14.4.5.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo Objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
  - 14.4.5.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  - 14.4.5.5. A Presidente da CPL poderá convocar o licitante para enviar documentação dentro de prazo oportunamente avaliado, sob pena de não aceitação da proposta vencedora.
  - 14.4.5.6. O prazo estabelecido pela Presidente da CPL poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Presidente da CPL.
- 14.5. O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com o procedimento a seguir descrito:
- 14.5.1. Nota de preço em função da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{(mPx100)}{Pp}$$

Onde:

**NP** = Nota de Preço

**mP** = menor preço entre os proponentes da licitação.

**Pp** = preço proposto pelo proponente.

- 14.6. A licitante será a única responsável pelo teor das informações e valores lançados nas propostas.
- 14.7. A aproximação das notas será realizada até a segunda casa decimal, sendo desprezadas as demais.
- 14.8. As notas calculadas serão arredondadas consoante à norma da ABNT NBR 5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.
- 14.9. Nota Classificatória Final:
  - 14.9.1. A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no presente edital, conforme determina o inciso II do art. 46 da Lei 8.666/93, de acordo com a seguinte fórmula: